



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 08/2022/STP-e

Ata da 8ª sessão extraordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2022, realizada no dia 10-10-2022.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 13h (treze horas), reuniu-se extraordinariamente, de forma telepresencial, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Presidente, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, LAIRTO JOSÉ VELOSO, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, RUTH BARBOSA SAMPAIO, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora-Regional; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA e a representante do Ministério Público do Trabalho, Drª ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região, convocados por meio do Ofício-Circular nº 14/2022, para conclusão do julgamento do processo MA-403/2022. Ausentes as Desembargadoras SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, por motivo justificado, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, por se encontrar de férias, e MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, em virtude de folga compensatória. Havendo quórum regimental, a Desembargadora Presidente declarou aberta a sessão extraordinária, saudando a todos os presentes, e ato contínuo, passou a palavra à Desembargadora Ruth, que procedeu à leitura bíblica do dia. Em seguida, a Presidente submeteu para aprovação a **Ata nº 7/2022-TP-e**, da sessão extraordinária de 7-10-2022, disponível para análise dos Desembargadores desde 10-10-2022, a qual foi adiada a aprovação para a próxima sessão. Dando prosseguimento, a Desembargadora Presidente apregoou o único processo da pauta: **Processo MA-403/2022**. Assunto: Pedido de Providências, conforme art. 210 do Regimento Interno, em que o Juiz do Trabalho ADELSON SILVA DOS SANTOS, Presidente da AMATRA XI, solicita que seja providenciada a convocação de Juiz Titular de Vara, observado o critério de antiguidade, para ocupar as funções no Gabinete da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ, até que seja escolhido o novo Desembargador, considerando que a referida Desembargadora completou 75 anos em 25-5-2022, tendo sido afastada por licença médica desde o dia 11-5-2022, bem como que o TRT11 possui a composição de 14 Desembargadores, nos termos da Lei nº 11.987/2008, bem como pedido de providências apresentado pelo Juiz ADILSON MACIEL DANTAS, requerendo sua imediata convocação para ocupar a vaga deixada pelo afastamento definitivo da Desembargadora VALDENYRA FARIAS THOMÉ. Relator: Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO. Antes de começar a sessão, a Desembargadora Presidente passou a palavra para a Corregedora Desembargadora Márcia, que havia solicitado para se pronunciar a respeito de um fato novo que surgiu na Corregedoria, que trata do magistrado relacionado à convocação. Falou que, através do Pedido de Providências 10991/2022, foi comunicado pela 3ª VTM a existência no Processo 022800-16.2009 da emissão de alvará, sem registro no APT, emitido fora do sistema, com número de alvará correspondente a um dos alvarás emitidos no processo onde a Desembargadora Joicilene é a relatora; que esse processo foi dado vista ao magistrado para manifestação; que pensa ser um processo muito semelhante ao que vai ser julgado no PAD; que novamente se está trazendo a questão de alvarás irregulares; que traz esse fato para que se analise se realmente é o caso de convocação deste magistrado; que repisa o que consta em seu voto, dizendo que é óbvio que existe o princípio da inocência, mas que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 08/2022/STP-e

também existe o princípio da moralidade que precisa ser sopesado nesta decisão de agora do Pleno, sem que se julgue o magistrado, sem que esteja culpabilizando-o neste momento; que se está tratando de uma convocação para o 2º grau onde ele terá um amplo acesso a tudo, e que se precisa considerar este fato, pois existe um outro fato grave; que estão no início da apuração, mas tudo o que consta no processo remete exatamente à mesma forma de proceder do Processo que derivou o PAD; que é um fato novo muito relevante, que deve ser considerado. Após, a Presidente indagou se seriam os mesmos valores, tendo a Desembargadora Corregedora informado que eram valores altos, acima de quatrocentos mil reais. Em seguida, passou a palavra à Desembargadora Ruth, que leu seu voto, bem como se manifestou dizendo que, tendo matéria nova apresentada nesta sessão, rejeita integralmente o pedido do magistrado, votando pela não convocação em virtude de tudo o que está sendo exposto. Em seguida, a Presidente ressaltou que a questão da moralidade deve ser levada muito em conta, passando a colher os votos dos Desembargadores que ainda não haviam votado. A Secretária do Pleno fez a leitura dos votos que ficaram registrados, dizendo que os Desembargadores Solange, Rita, Eleonora, Lairto, Audaliphal e Jorge votaram pela convocação. E, pela não convocação, pela recusa, votaram as Desembargadoras Márcia e Joicilene, além da Ruth, que registrou seu voto nesta sessão. Estão pendentes os votos da Desembargadora Presidente e do Desembargador José Dantas. Em seguida, o Desembargador Jorge Alvaro manifestou-se dizendo que votou na primeira sessão com base no princípio da presunção de inocência, tendo votado favoravelmente à convocação do magistrado mais antigo da 1ª Instância; que depois dos fatos noticiados pela Corregedora, que envolve situações similares ao caso investigado no PAD em andamento e no aspecto substancial contido no voto da Desembargadora Ruth e também no voto da Desembargadora Corregedora, o Desembargador Jorge mudou seu voto anterior, tendo acompanhado os votos da Desembargadora Corregedora e Ruth, no sentido de rejeitar o primeiro indicado na lista de antiguidades, convocando o próximo da lista, obedecendo o os preceitos legais. Depois, a Presidente indagou se os demais Desembargadores manteriam seus votos já registrados, tendo o Desembargador David se manifestado dizendo que não ouviu seu nome quando da leitura dos votos registrados. Pela ordem de antiguidade, a Presidente colheu novamente os votos, preferindo dar o seu voto no final. A Desembargadora Rita manteve seu voto pela convocação do juiz mais antigo, podendo lá adiante ser desconvocado caso venha a sofrer alguma punição. O Desembargador David manifestou-se dizendo que não há julgamento contra o magistrado neste momento, motivo pelo qual votou acompanhando a Desembargadora Rita, pela convocação. O Desembargador Lairto também manteve o seu voto, pela convocação. O Desembargador Audaliphal, considerando os argumentos das Desembargadoras Corregedora e Ruth, mudou seu voto para a não convocação. Conforme registrado pela Presidente, e seguindo a ordem de antiguidade, falou que o Desembargador Jorge Alvaro já se manifestou, mudando seu voto, assim como a Desembargadora Ruth, com a leitura de seu voto-vista. Seguindo, o Desembargador José Dantas votou no sentido de que, no momento, não há subsídios suficientes para que seja rejeitado o Juiz mais antigo na convocação e, assim como a Desembargadora Rita pensa, entende que o Tribunal, se houver qualquer punição posterior ao Juiz, poderá, por provocação de quaisquer dos seus membros, sobretudo da Corregedoria, pode reapreciar a questão e vir a desconvocar o Juiz caso haja uma punição; que, neste momento, seguiu o voto da Desembargadora Rita, votando pela convocação do Juiz mais antigo. A Desembargadora Joicilene manteve seu voto integralmente, manifestando-se no sentido de que o fato novo trazido pela Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 08/2022/STP-e

Márcia, como Corregedora, é extremamente preocupante. Por último, a Presidente manifestou-se dizendo que a Desembargadora Ruth expôs muito bem a questão da moralidade, entendendo que se deve ter cuidado com a nossa Instituição; que a questão da inocência é importante também, mas que o Juiz irá ter oportunidade de se defender; que, em outros Regionais, a depender de cada questão, há o afastamento do magistrado em casos semelhantes; que se preocupa em trazer alguém para o Tribunal que esteja respondendo a uma investigação nos mesmos moldes anteriores; que a postura da Corregedora é muito grande ao trazer à lume um fato relevante; que os julgamentos tem que ser independente da amizade; que manifestou-se pela não convocação do magistrado em referência, devendo ser seguida a lista quanto aos demais. Assim, o Egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o pedido da AMATRA XI, quanto à convocação de Juiz Titular de Vara para ocupar as funções no Gabinete da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé; CONSIDERANDO que as Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Eleonora de Souza Saunier, embora ausentes nesta sessão, registraram o voto na sessão de 3-8-2022; CONSIDERANDO os votos-vistas das Desembargadoras Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional, Joicilene Jerônimo Portela, Ruth Barbosa Sampaio, rejeitando a convocação do Juiz mais antigo, e que foram acompanhadas pelos Desembargadores Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva e Jorge Alvaro Marques Guedes; CONSIDERANDO, por fim, as demais informações constantes do Processo MA-403/2022, RESOLVE, por voto de desempate da Presidência, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso e José Dantas de Góes, que votaram pela convocação do Juiz mais antigo Adilson Maciel Dantas: Art. 1º Deferir o pedido formulado pela Associação dos Magistrados Trabalhistas da Justiça do Trabalho da 11ª Região - AMATRA XI e convocar para o Tribunal, na vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, a Juíza YONE SILVA GURGEL CARDOSO, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, a segunda mais antiga na lista de antiguidade dos Juizes de 1º grau, até ulterior deliberação. Art. 2º Considerar prejudicado o pedido de providências apresentado pelo Juiz Adilson Maciel Dantas, Titular da Vara do Trabalho de Tefé. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Após, o Juiz Adelson pediu a palavra para falar que, considerando que a AMATRA foi quem fez o pedido de convocação, ela se dá por satisfeita com a decisão do plenário; que o pedido da AMATRA consistia em que se fizesse a convocação, e não a convocação específica de um determinado juiz, tendo ressaltado que o magistrado em questão pediu o afastamento da AMATRA; que não acompanhará o PAD do magistrado posteriormente porque este correrá em segredo de justiça. A Desembargadora Márcia lembrou que a distribuição retorna ao gabinete da Desembargadora Valdenyra, tendo a Presidente ressaltado que a distribuição ocorrerá a partir da publicação do ato da magistrada. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que a próxima sessão do Tribunal Pleno será extraordinária, no dia **25-10-2022**, às 14h, no formato presencial, para julgamento do Processo Administrativo Disciplinar MA-614/2021 (sigiloso) contra o magistrado A.M.D. E, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ata nº 08/2022/STP-e

Assinado eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno.